



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para **EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E LANCHES NOS DIAS 29 DE NOVEMBRO, 10, 11, 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO de 2025 JUNTO A PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE PARECI NOVO.**

1.2 Da natureza do objeto.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2165/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de uso a título precário e oneroso de espaço para **EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E LANCHES NOS DIAS 29 DE NOVEMBRO, 10, 11, 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO de 2025 JUNTO A PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE PARECI NOVO**, a serem realizadas em área pública, junto a Rua Coberta do Município de Pareci Novo.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o art. 79 e do Decreto Municipal nº 2.165/2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor mínimo unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base em reunião realizada com a secretaria responsável pelo evento, considerando também os valores cobrados anteriormente, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

4.2 Será permitido a exploração de apenas 1 espaço por CNPJ.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR
01	ESPAÇO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 3M X 4M, TOTALIZANDO 12M ² NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR ALIMENTOS COMO PIZZAS, CREPES, BATATA FRITA, XIS, AÇAÍ, SORVETE, ETC. ALÉM DE VARIEDADE DE BEBIDAS(REFRIGERANTE E ÁGUA) EM LATAS OU GARRAFA PET.	UN	02	R\$ 350,00
02	ESPAÇO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 3M X 6M, TOTALIZANDO 18M ² NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR ALIMENTOS COMO PIZZAS, CREPES, BATATA FRITA, XIS, AÇAÍ, SORVETE, ETC. ALÉM DE VARIEDADE DE BEBIDAS(REFRIGERANTE E ÁGUA) EM LATAS OU GARRAFA PET.	UN	02	R\$ 450,00
03	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL, MEDINDO 3M X 4M, TOTALIZANDO 12M ² , NÃO PODENDO COMERCIALIZAR NENHUMA EMBALAGEM DE VIDRO.A EMPRESA PODERÁ OFERTAR VARIEDADE DE BEBIDAS (REFRIGERANTE E ÁGUA) EM LATAS OU GARRAFA PET. A EMPRESA DEVE POSSUIR A ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO (BALCÃO, CAIXA, TENDA COM COBERTURA...) .Obs.: os copos para a venda do chopp serão fornecidos pela organização.	UN	02	R\$500,00

4.3 A preferência para a locação dos espaços é das empresas locais, as



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

quais devem ter CNPJ e suas respectivas licenças no município de Pareci Novo.

4.4 Aos requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através do modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital, para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, com base em eventos semelhantes realizados anteriormente.

5.2 Os preços são fixos e irredutíveis.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 O Natal Encantado é um evento tradicional do calendário municipal, onde proporciona lazer e diversão aos munícipes, além de fortalecer a economia local.

8. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designado o Secretário da Cultura e Desporto Roberto Kich.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

8.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser realizado pelos Credenciados até o dia 27 de novembro de 2025, às 16h30min.

9.2 No caso de inadimplemento, o interessado perderá o direito ao espaço previamente reservado, sendo convocado o próximo classificado no sorteio.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade de Chamamento Público de Credenciamento, com fundamento no art. 78, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A referida contratação não gera despesas para o município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pareci Novo, 10 de novembro de 2025.

ROBERTO KICH

Secretario Municipal de Cultura e Desporto